Fls. 1



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

LEI MUNICIPAL Nº 1.810 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul celebrar convênio com a Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, Serviço Regional 05 - Campinas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul autorizada a celebrar com a Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, objetivando estabelecer as bases de cooperação, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, concernentes ao Programa de Emergência para o Controle dos Vetores da Dengue e da Febre Amarela, no Município, conforme instrumento que segue anexo e fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica autorizado o pagamento de valores referente ao transporte de funcionário do Governo do Estado de São Paulo que será cedido para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros e valores praticados pelas empresas de transporte da região.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação orçamentária para o cumprimento do disposto na presente lei caso seja necessário.

Art. 4°. O Poder Executivo regulamentará o disposto desta lei através de Decreto.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 15 de dezembro de 2017

Leandro Affonso Tomazi Chefe de Gabinete